

dos de esclarecimento, devendo sempre fazê-los por escrito e devidamente fundamentados.

14 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

2611065279

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 23 042/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2 de Outubro de 2007, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designei chefe do meu gabinete de apoio pessoal, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, o engenheiro Abel da Silva de Oliveira Girão.

9 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*.

2611065184

Aviso n.º 23 043/2007

Reclassificações profissionais

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 31 de Outubro de 2007, no uso da competência que me é dada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, no seguimento do processo de reclassificação profissional, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, por desajustamento funcional, ao abrigo das alíneas a) e e) do artigo 2.º do referido Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, os funcionários do quadro de pessoal desta autarquia a seguir indicados:

Salvador Girão Ferreira, com a categoria de operário semiqualficado (cantoneiro), escalão 1, índice 137, foi reclassificado para a categoria de operário qualificado (jardineiro), escalão 1, índice 142. Atendendo a que o funcionário nomeado exerce funções inerentes à nova carreira há mais de um ano, é dispensada a nomeação em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

António Manuel Fernandes Gomes Costa, com a categoria de leitor-cobrador de consumos, escalão 6, índice 222, foi reclassificado em comissão de serviço extraordinária, por um período de seis meses, para a categoria de fiel de mercados e feiras, escalão 7, índice 222.

As presentes nomeações produzem efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2007. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*.

2611065179

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

Aviso n.º 23 044/2007

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico profissional principal da carreira de fiscal municipal do grupo de pessoal técnico-profissional

1 — *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*, presidente da Câmara Municipal de Nisa, torna público que, por seu despacho de 8 de Outubro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia da publicação no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico profissional principal da carreira de fiscal municipal do grupo de pessoal técnico-profissional, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

2 — O titular da categoria a prover será remunerado pelo escalão 1, índice 238 — € 777,67.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações constantes no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e caducam com o seu preenchimento.

5 — O local de trabalho situa-se no concelho de Nisa.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no despacho n.º 20/94, publicado no *Diário da República*, n.º 110, de 12 de Maio de 1994.

7 — Requisitos especiais de admissão — de entre técnicos profissionais de 1.ª classe com um mínimo de três anos na categoria, classificados de *Bom*, que se encontrem nas condições previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Requisitos gerais de admissão — poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais de admissão até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Nisa, em papel de formato A4, entregue pessoalmente no Gabinete de Recursos Humanos e Apoio ao Trabalhador desta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Nisa, Praça do Município, 6050-358 Nisa, telefone: 245410000, no prazo fixado no n.º 1 deste aviso, nos termos legais, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência completa e telefone;

10.2 — Concurso a que se candidata, com indicação da série, do número e da data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovadas;

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso, referidos no n.º 8 deste aviso;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade e do número de contribuinte fiscal;

d) Experiência profissional — com indicação das funções de maior interesse para o lugar;

e) Habilitações profissionais — especializações, seminários, acções de formação, etc.;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;

g) Declaração devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertença, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a natureza do vínculo, categoria actual, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;

10.4 — É dispensada a apresentação dos documentos indicados na alínea b) do n.º 10.3 deste aviso, à excepção do certificado de habilitações literárias, que acompanhará o requerimento de candidatura, desde que os candidatos declarem, no requerimento de candidatura ao concurso, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos de admissão referidos no n.º 8 deste aviso.

11 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Nisa ficam dispensados da apresentação do documento comprovativo indicado no número anterior, excepto se o mesmo não constar do respectivo processo individual.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será efectuada através de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.